

**ACTA N.º 03/2011 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E
ONZE.**

----- Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores: -----

-----Presidente: Armindo José da Cunha Abreu; e-----

----- Vereadores: José Luís Gaspar Jorge, Abel António de Guimarães Coelho, Jorge José de Magalhães Mendes, Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, Maria José Quintela Ferreira Castelo Branco, Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, António Ferreira Soares Araújo e Hélder José Magalhães Ferreira. -----

----- Secretariou Sérgio Martins Vieira da Cunha, Director do Departamento de Administração Geral.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos. -----

----- Lida em voz alta a acta n.º. 02/2011 de vinte e quatro de Janeiro de 2011, a mesma foi, por unanimidade, aprovada.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes do PSD solicitou que a carta de Ruído do Município de Amarante, estando aprovada, fosse disponibilizada no site da Câmara.-----

----- Ainda o mesmo Senhor Vereador, relativamente ao Edifício no Arquinho que está em construção, frente ao Navarras, questionou se vai ter estacionamento público e se o Regulamento de Segurança contra Incêndio em Edifícios está a ser devidamente cumprido. Ainda relativamente a este edifício, questionou, quanto ao enquadramento arquitectónico, se a fiscalização da Câmara tem realizado as vistorias necessárias, de forma a garantir que a traça inicial será preservada na fachada e se na Av. 1º Maio a fachada, não vai parecer uma fábrica.-----

-----O Senhor Presidente respondeu que vai ter estacionamento público. Acrescentou que o projecto de arquitectura está aprovado e que a fiscalização tem feito as respectivas vistorias para além do arquitecto e demais autores dos projectos que subscrevem os termos de responsabilidades dos respectivos projectos.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- “Convite para participação na Feira de Nanterre”.- Associação Recreativa e Cultural dos Originários de Portugal.- Pelo Senhor Vereador Hélder Ferreira foi presente a seguinte proposta:-----

“- Tratando-se do 6º convite consecutivo da ARCOP - Association récréative et culturelle dès originaires du Portugal de Nanterre, para participação no evento por si organizado e tendo, até à data, a Câmara correspondido favoravelmente ao convite;

- Considerando que este evento configura, para as cooperativas e empresas Amarantinas, uma oportunidade de divulgação dos produtos locais num mercado muito interessante;

- Relevando os resultados positivos das edições anteriores no que respeita à divulgação do concelho, às vendas/oportunidades de negócio e ao fortalecimento dos contactos com Nanterre;

Proponho:

que a Câmara Municipal delibere custear a despesa relativa ao aluguer do espaço sugerido (stand), no valor de 1.700,00€ (Mil e setecentos euros), a favor da *ARCOP – Association récréative et culturelle des originaires du Portugal de Nanterre*, com sede em Maison des associations 11, rue des Anciennes-Mairies. Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOPs A/37 – 2011.

Amarante e Paços do Concelho, 01 de Fevereiro de 2011.

O Vereador,

Hélder José Magalhães Ferreira”

----- O Senhor Vereador António Araújo do PSD questionou o proponente no sentido de saber quais as Associações que integram este certame.-----

----- O Senhor Vereador Hélder Ferreira respondeu que para além da Adega Cooperativa de Amarante estão outros produtores de produtos de bens alimentares que ajudam a promover o vinho verde da Região.-----

----- A Senhora Vereadora Maria José Castelo Branco do PSD interveio dizendo que é essencial garantir e assegurar o carácter genuíno dos produtos.-----

----- A Câmara deliberou, **por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Hélder Ferreira.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- “Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante – estacionamento condicionado.- Pelo Senhor Vereador Carlos Pereira foi presente a proposta que a seguir se transcreve:-----

----- “No ano transacto assistimos a uma série de pedidos de particulares para a atribuição de lugares de estacionamento privado na Avenida 1.º de Maio, no que ora interessa, num parque público situado antes dos bombeiros e junto à farmácia de Amarante, de tipo *bolsa em espinha*.

Tais pedidos foram sucessivamente indeferidos, cujo fundamento se remete, por questões de economia procedimental, para as respectivas deliberações, mas que, no essencial, se restringem ao facto de, em momento posterior, se regulamentar a oferta pública de estacionamento.

É consabido que um dos pontos-chave para a mobilidade é o estacionamento, matéria onde frequentemente ocorrem problemas associados a um desencontro entre níveis de oferta e de procura de lugares de estacionamento.

Por força desta circunstância, verifica-se a sobrecarga de alguns parques ou vias públicas, muito embora a patologia associada que, não com menor frequência, sucede é, sem margem para dúvida, a ocorrência de estacionamento abusivo, motivada, neste caso concreto, por maus hábitos adquiridos pelos condutores.

Daí que se imponha, sem mais, a intervenção da Câmara Municipal para pôr termo a esta situação de «abuso de direito».

II

Em termos regulamentares, esta matéria encontra-se disciplinada no Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante¹, em particular no seu artigo 21.º, sendo que para positivar qualquer intenção, sempre passará por afectar os 33 lugares do aludido espaço da Avenida 1.º de Maio a zona de estacionamento condicionando.

¹ Publicado na 2.ª Série do DR – N.º 216 – de 9 de Novembro de 2006 (Parte Especial), e alterado e publicado na 2.ª Série do DR – N.º 138 – de 19 de Julho de 2010.

No Regulamento em vigor, a alínea *k*) daquele preceito classifica como zona de estacionamento de duração limitada o Parque Residencial da Madalena, junto à Avenida 1.º de Maio, pelo que se propõe a alteração da redacção daquela para Avenida 1.º de Maio.

Dispõe a alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da LAL² que compete, em termos genéricos, à Câmara Municipal, no que aqui interessa, elaborar e aprovar regulamentos em matéria da sua competência exclusiva, sendo que, nos termos da alínea *u*) do n.º 1 do mesmo preceito, compete ao mesmo órgão deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos.

Assim, do acervo de competências elencadas em todo o artigo 53º da LAL, não consta a relativa ao estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, pelo que se deve aplicar, sem reserva, o princípio da especialidade vertido no artigo 82.º da referida LAL, afigurando como competente para decisão o órgão Executivo.

III

Em face de tudo quanto se deixou exposto, PROPÕE-SE QUE A EXM.^a CÂMARA, delibere:

- alterar a redacção da alínea *k*) do artigo 21.º do Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, nos seguintes termos:

Artigo 21.º

Zonas ou parques de estacionamento

São classificados como zonas ou parques de estacionamento condicionado de duração limitada os seguintes locais, nos lugares marcados e devidamente sinalizados:

...

k) Avenida 1.º de Maio;

Paços do Município de Amarante, 31 de Janeiro de 2011.

O Vereador com tarefas específicas delegadas na área do Trânsito,

Carlos Gonçalo Teixeira Pereira”

² Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- O Senhor Vereador António Araújo do PSD interveio dizendo que, atendendo a ser uma alteração ao Regulamento, tem dúvidas se a mesma é da competência exclusiva da Câmara ou se tem de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- O Senhor Vereador Carlos Pereira respondeu que relativamente ao estacionamento, julga que é da competência da Câmara, nos termos do artigo 64/1 alínea u) e que, quanto ao Trânsito, poder-se-á aceitar a discussão se é da competência da câmara municipal ou da Assembleia Municipal.-----

-----O Senhor Presidente acrescentou ainda que tem a ver com a diferenciação entre o conceito de taxas e tarifas/preço e que estas últimas têm a ver com a competência da Câmara e não da Assembleia Municipal.-----

----- O mesmo Senhor Vereador do PSD questionou a razão pela qual não se procede da mesma forma, quanto ao estacionamento no parque em frente às Finanças.-----

----- O Senhor Vereador respondeu que aquele espaço é privado.-----

----- A Câmara deliberou, por **unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador e alterar a redacção da alínea k) do artigo 21º. do Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante nos seguintes termos:**-----

Artigo 21º.

Zonas ou parques de estacionamento

São classificados como zonas ou parques de estacionamento condicionado de duração limitada os seguintes locais, nos lugares marcados e devidamente sinalizados:

k) Av^a. 1º. de Maio.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD ditaram para a acta a seguinte justificação de voto:- *“Votámos a favor, por concordarmos com a alteração proposta. Porém, por termos dúvidas se o assunto é da competência exclusiva da Câmara, sugerimos que o mesmo seja submetido à Assembleia Municipal”*.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- ”Protocolos para utilização gratuita dos Equipamentos Desportivos Municipais.- aprovação das minutas.- Pelo Senhor Vereador Carlos Pereira foi presente a seguinte proposta:-----

-- Nos termos do artigo 257º, nº 2 do Código Regulamentar do Município de Amarante, publicado no D.R., II Série, nº 150 de 4 de Agosto de 2010,

“pontualmente, a Câmara Municipal poderá celebrar protocolos com escolas ou associações onde se definirão condições especiais de utilização”.

Considerando que:

- A Associação Desportiva de Amarante e o Grupo Cultural e Desportivo de Vila Caiz utilizam amiúde os Equipamentos Desportivos Municipais para desenvolvimento dos seus projectos desportivos nos escalões de formação vertente com
- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante utiliza uma vez por semana o Complexo Desportivo da Costa Grande para treino e preparação física do seu corpo operacional, de forma a que este se mantenha em condições físicas adequadas ao desempenho do serviço que prestam à população amarantina.
- As referidas associações promovem, no âmbito da sua esfera de actuação, a integração social e assumem um papel determinante na promoção do desporto, com reflexo na área social, substituindo a própria intervenção do Estado.
- O Município de Amarante, não pode ignorar a relevância desportiva e social destas três Associações.

EM CONSEQUÊNCIA:

Proponho que a **Exm.^a Câmara aprove as minutas dos Protocolos** a celebrar com a **Associação Desportiva de Amarante, Grupo Cultural e Desportivo de Vila Caiz e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante**, nos termos que acompanham a presente proposta e, bem assim, autorize a celebração dos aludidos protocolos nos termos do artigo 257º, nº 2 do Código Regulamentar do Município de Amarante

Paços do Município de Amarante, 1 de Fevereiro de 2011”.-----

O VEREADOR,

Carlos Pereira”

----- A Câmara deliberou **concordar com a proposta do Senhor Vereador Carlos Pereira e, em consequência, aprovar as minutas dos Protocolos** a celebrar com a Associação Desportiva de Amarante, Grupo Cultural e Desportivo de Vila Caiz e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante e

autorizar a celebração dos mesmos, nos termos do artigo 257º/2 do Código Regulamentar do Município de Amarante.-----

----- **EMPRÉSTIMOS.-** Empréstimo de M/L de 1.910.000,00 euros.- (Relatório do Departamento de Administração Geral).- (Registo nº. 1076/2011/02/02).-----

----- O Senhor Vereador José Luís Gaspar do PSD referiu o facto de ser mais vantajosa a adopção da Euribor a 6 (seis) meses, atendendo à maturidade do empréstimo, dando como exemplo uma proposta constante do Relatório embora não pudesse ser considerado por não obedecer aos requisitos da consulta ora em análise.-----

----- A Câmara deliberou **aprovar o relatório do Júri**, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e, em consequência, **adjudicar à Caixa Geral de Depósitos o empréstimo de 1.910.000,00 euros segundo as condições constantes da sua proposta nº. 173/11-DBI, datada de 21/01/2011.-** Mais deliberou a Câmara, remeter o processo à **Assembleia Municipal para aprovação.**-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores do PSD.-----

----- **PRÉMIO AMADEO DE SOUZA CARDOSO.-** “Proposta de Regulamento da 8ª. Edição do Prémio Amadeo de Souza Cardoso”.- (Registo nº. 723/2011/01/24).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE *

PROPOSTA DE REGULAMENTO DA 8ª EDIÇÃO DO PRÉMIO AMADEO DE SOUZA-CARDOSO

1 – Na sequência da instituição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso em 1997, a Câmara Municipal de Amarante promove, entre os dias 22 de outubro e 30 de dezembro do corrente ano, a 8ª edição do referido Prémio, sendo seu comissário António Cardoso, Diretor do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso.

2 – Nesta 8ª edição, o Júri de seleção e premiação das obras a concurso será constituído por:

- António Cardoso, Professor Jubilado de História da Arte da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Diretor do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, Comissário do Prémio e representante da Câmara Municipal de Amarante;

- Prof. Dr. Rui Mário Gonçalves como Presidente do Júri.
- Mais três elementos ligados à Associação Internacional de Críticos de Arte (A.I.C.A.) / secção portuguesa, ou à História da Arte.

3 – Cada edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso, preconiza uma dupla premiação;

3.1 – Em cada edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso será consagrada, extraconcurso, a carreira de um artista português, escolhido pelo mesmo Júri, que será convidado a realizar uma exposição de obras suas em espaço nobilitador do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, com catálogo apropriado, ao qual será atribuído o Grande Prémio Amadeo de Souza-Cardoso, através da aquisição de uma ou mais obras para as coleções do Museu, até ao montante máximo de 25.000,00 euros.

3.2 – Em cada edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso será atribuído o Prémio Amadeo de Souza-Cardoso a um artista selecionado para a fase da exposição, que será indivisível no valor de 7.500,00 €, ficando a obra premiada a pertencer ao Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, no pressuposto da sua oportuna musealização.

4 – Na primeira sessão de trabalhos, o Júri escolherá o(a) artista a quem será atribuído o Grande Prémio Amadeo de Souza-Cardoso.

5 – Aceitando todas as expressões artísticas que as referências a Amadeo de Souza-Cardoso exigem, numa prática de vanguarda, o concurso está aberto a artistas nacionais e estrangeiros.

6 – Nesta 8ª edição o modelo de participação de cada artista será em tudo semelhante ao da edição anterior. Para a fase de seleção cada concorrente deverá enviar um dossier de participação composto pela ficha de inscrição, preenchida em todos os seus campos, uma ou várias reproduções fotográficas, a cores, por trabalho a submeter a concurso, indicando a posição correta. Em suporte digital deverão ser disponibilizadas as referidas imagens com uma resolução de 300 dpi, em formato TIF, ou JPEG, assim como uma versão do *curriculum vitae*/artístico resumido a 2.300 caracteres – espaços e pontuação incluídos – em extensão DOC. e fonte Times New Roman.

7 – O Dossier de Participação de cada artista, seja a sua participação individual ou coletiva, deverá ser enviado a expensas do(a) artista entre os dias 20 de junho e 22 de agosto de 2011, contando como válida a data de registo dos CTT e, ou, empresa de transportes e logística, para: Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso A/C Comissariado da 8ª Edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso, Alameda Teixeira de Pascoaes | 4600-011 AMARANTE. Em alternativa e nos termos definidos no ponto 9 deste Regulamento, a inscrição poderá ser gerada on-line.

8 – Após a seleção por parte do Júri aos artistas será comunicada a sua decisão. Em caso de escolha os artistas deverão, sob sua responsabilidade e expensas proceder ao transporte da(s) obra(s) selecionada(s) para os locais indicados nas alíneas do ponto 10 deste regulamento e dentro dos prazos a indicar, sob pena de exclusão da fase de exposição.

9 – Na página eletrónica do Museu, em <http://www.amarante.pt/museu/> existe separador, intitulado 8ª Edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso, onde encontrará o Regulamento da iniciativa, assim como o Boletim de Inscrição e informação diversa, para preenchimento e envio on-line. Deve guardar a mensagem de resposta gerada automaticamente e que constituirá prova de inscrição e será necessária para levantar a(s) obra(s), caso seja(m) selecionada(s), no final da Edição. Em caso de seleção do(s) trabalho(s) proposto(s), cada um deverá fazer-se acompanhar de uma via do Boletim de Inscrição.

10 – As obras selecionadas, respeitando os itens atrás referenciados, deverão ser entregues dentro dos prazos abaixo estipulados, por conta dos concorrentes, nos seguintes locais:

- Sociedade Nacional de Belas-Artes – Rua Barata Salgueiro, n.º 36 R/C – 1250-044 LISBOA. Telef.: 21 31 38 510 (entrega de 19 a 23 de Setembro). Para artistas não sócios esta instituição cobrará o valor, não reembolsável, de 15,00 € pelo depósito da(s) obra(s).
- Cooperativa Árvore – Rua Azevedo Albuquerque, n.º 1 – 4050-076 PORTO. Telef.: 22 20 76 010 (entrega de 5 a 9 de Setembro). Para artistas não sócios esta instituição cobrará o valor, não reembolsável, de 5,00 € pelo depósito da(s) obra(s).

- Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso – Alameda Teixeira de Pascoaes – 4600-011 AMARANTE. Telef.: 255 420 272 / 233. Fax: 255 420 281 / 203. e-mail: mmasc@cm-amarante.pt (entrega de 22 de Agosto a 23 de Setembro no horário normal de funcionamento: aberto de Terça-feira a Domingo das 10h.00m. às 12h.30m. e das 14h.00m. às 17h.30m. – últimas admissões às 12h.00m. e às 17h.00m.. Encerrado aos feriados nacionais, feriado municipal e dias santos).

11 – As obras selecionadas e a entregar nos locais indicados devem estar devidamente acondicionadas – acompanhadas da respetiva via de inscrição – e em condições de serem transportadas e expostas, fazendo-se acompanhar de todos os meios necessários à sua montagem – no caso de exigirem tecnologias especiais – sem danos, sem equívocos. Os trabalhos deverão estar obrigatoriamente assinados e identificados no verso.

12 – Cada concorrente poderá participar, a título individual ou coletivo, com o máximo de dois trabalhos, de realização recente, cujas medidas não deverão ultrapassar os dois metros em cada uma das suas dimensões. Em casos especiais, serão aceites, para informação prévia do Júri, desenhos, maquetas, fotografias ou outros registos das propostas a realizar, mormente aquelas que possam ser expostas no exterior. Peças com peso superior a 30 quilogramas, particularmente esculturas, são, obrigatoriamente, manuseadas pelo(a) artista na fase de entrega, seleção e devolução.

13 – Se alguma obra necessitar de proteção, deverá ser utilizado um material inquebrável, não sendo aceites, em caso algum, obras protegidas com vidro.

14 – Obras de carácter precário ou efémero, quando selecionadas, por informação e juízo prévios, deverão ser transportadas por conta do(s) autor(es) para o Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, em Amarante e no regresso, após a fase de seleção ou encerramento da exposição.

15 – A Organização não se responsabilizará, sob forma alguma, por obras de duração temporária, enviadas ou estruturadas em condições deficientes.

16 – A Organização não se responsabilizará por danos, perdas, estragos e roubos ou por situações imprevistas. Durante a exposição será contratada uma apólice de seguro para

todas as obras. Porém, os concorrentes que desejarem, poderão contratar por sua conta e sob sua responsabilidade, qualquer tipo de seguro que entendam necessário.

17 – Da(s) obra(s) recebida(s) a quarta via do formulário de inscrição ficará na posse do(a) artista e será considerada indispensável para o levantamento da(s) mesma(s).

18 – As obras selecionadas serão fotografadas pela Organização, sendo o(s) valor(es) do(s) diapositivo(s) – a comunicar na altura – cobrado(s) ao(à) concorrente que, por isso, terá direito a dois exemplares do Catálogo da Exposição.

19 – A Organização envidará esforços no sentido da aquisição de obras por outras entidades, não retendo qualquer percentagem sobre elas.

20 – As obras selecionadas não poderão ser retiradas ou substituídas, sob qualquer pretexto, antes do encerramento da exposição. Após o encerramento, as obras deverão ser retiradas dos locais de receção inicial, dentro do prazo indicado no aviso que será enviado a todos os artistas, sob pena da entidade recetora as devolver ao Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso de onde terão, então, que ser levantadas. O Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso reserva o direito de dar o destino que mais lhe convier a todas as obras selecionadas e expostas na 8ª Edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso que até ao último dia do mês de fevereiro de 2012 não sejam levantadas nos locais onde inicialmente, ou posteriormente, foram depositadas.

21 – Os artistas concorrentes aceitam que a Organização utilize os materiais que lhes respeitam, a sua reprodução e as diferentes formas de divulgação e promoção.

22 – Quaisquer comunicações ou pedidos de informação deverão ser dirigidos ao COMISSARIADO DO PRÉMIO AMADEO DE SOUZA-CARDOSO – Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso | Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante. Poderão, ainda, utilizar-se os seguintes meios: Telef.: 255 420 272 / 233. Fax: 255 420 281 / 203. E-mail: mmasc@cm-amarante.pt - Endereço eletrónico: <http://www.amarante.pt/museu/>

23 – A Organização reserva-se ao direito de resolver os casos omissos neste Regulamento”.

----- O Senhor Vereador José Luís Gaspar do PSD referiu que este Prémio é importantíssimo para a cidade de Amarante na divulgação da obra do pintor mas sugeriu que o concurso deveria ser também aberto e premiar os artistas locais.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu que nenhum artista local está

impedido de concorrer. É ao júri que incumbe a tarefa de seleccionar, de entre os concorrentes, os quais ficarão representados na Exposição colectiva do prémio e a obra vencedora.

- Atendendo ao prestígio do prémio, não faz sentido criar-se uma modalidade de concurso só para artistas locais.

Acrescentou ainda:- “Estes têm possibilidade de se revelarem em exposições que aconteçam ao longo do ano em diversos locais e vão dispor de uma galeria Municipal no actual Posto de Turismo”.-----

----- A Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar** a proposta de Regulamento da 8ª. Edição do Prémio Amadeo de Souza Cardoso.-----

----- **URBANISMO.- Destaque** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Fontainhas e Corredor - Requerente: José Júlio Nery Cerqueira Guedes – Proc. n.º 4/2011 OP-DES.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de destaque**, de acordo com os pareceres de 02 de Fevereiro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

----- **URBANISMO.- Toponimia** – Alteração de topónimo - Local: Travessa dos Emigrantes – Telões - Requerente: Junta de Freguesia de Telões – Registo n.º 34031/2010.- A Câmara deliberou **manter a designação toponímica aprovada, ou seja, Travessa dos Emigrantes**, de acordo com os pareceres técnicos de 14 de Janeiro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO.- Toponimia** – Alteração de topónimos - Local: Travessa de Prazo e Travessa de Penedo Pinto - Cepelos - Requerente: Junta de Freguesia de Cepelos – Registo n.º 1267/2011.- A Câmara deliberou **aprovar os topónimos, “Travessa do Prazo” e “Travessa de Penedo Pinto de Cima”, aprovados pela Assembleia de Freguesia de Cepelos**, de acordo com a informação dos serviços de 18 de Janeiro de 2011, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO.- Toponimia** – Alteração de topónimos - Local: Travessa do Areal e Calçada de Palmazões - Padronelo - Requerente: Junta de Freguesia de Padronelo – Registo n.º 34817/2010.- A Câmara **deliberou aprovar o topónimo de Travessa do Areal e indeferir, o de Calçada de Palmazões**, enquanto a Junta de Freguesia não fundamentar as razões da mudança e o eventual número de moradores afectados com esta alteração.-----

----- **URBANISMO.- Toponimia.-** Proposta para análise da linha de partilha acordada entre as freguesias de Freixo de Baixo e Telões - Requerente: Junta de

Freguesia de Telões – Registo n.º 28353/2011.- A Câmara deliberou **aprovar a proposta de delimitação entre as duas Juntas de Freguesia.** -----

----- **URBANISMO.- Obras** – Pedido de isenção das taxas e restituição do montante pago - Local: Mancelos - Requerente: Banda Musical de S. Martinho de Mancelos – **Registo n.º 2091/2011-** A Câmara **deliberou isentar a requerente do pagamento de taxas e autorizar a restituição do montante já pago**, de acordo com o parecer técnico de 26 de Janeiro de 2011, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO.- Certidão** – Pedido de certidão – Interesse Público - Local: Figueiró (Santiago) - Requerente: Associação da Casa do Povo de Figueiró (Santiago) – **Proc. n.º 294/2010 OP-CER.-** A Câmara, suportando-se no teor dos pareceres técnicos do Departamento de Urbanismo e Planeamento, **delibera, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que declare o interesse público para a ampliação do edifício onde está instalada a extensão do Centro de Saúde de Amarante, localizado no lugar da Igreja, da Freguesia de Figueiró (Santiago), a funcionar no edifício sede da Associação Casa do Povo de Figueiró.**-----

Mais delibera a Câmara **remeter o processo à Assembleia Municipal**-----

-----**URBANISMO.- Certidão** – Pedido de certidão - Local: Saída - Gondar - Requerente: Manuel Fernando Cerqueira Pinto – **Proc. n.º 412/2010 OP-CER.-** A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir o pedido**, nos termos e de acordo com o parecer técnico de 02 de Fevereiro de 2011, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.- Querendo, o requerente **poderá apresentar alegações escritas no prazo de 60 dias.**-----

-----**ACCÇÃO SOCIAL.-** “Subsídio ao Arrendamento”.- Cessação da comparticipação do arrendamento (Registo n.º. 869/2011/01/11).- A Câmara **deliberou indeferir a pretensão e manter a cessação da comparticipação do subsídio ao arrendamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 24 e 26 de Janeiro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

-----**ACCÇÃO SOCIAL.-** “Subsídio ao Arrendamento”.- Cessação da comparticipação do arrendamento (Registo n.º. 972/2011/01/12). A Câmara deliberou **indeferir a pretensão e manter a cessação da comparticipação do subsídio ao arrendamento, por incumprimento**, de acordo com os pareceres técnicos de 25 e 26 de Janeiro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os

efeitos legais, devendo o valor indevidamente recebido ser devolvido até ao final do mês de Fevereiro.-----

-----**ACÇÃO SOCIAL.**- “Subsídio ao Arrendamento”.- Cessação da comparticipação do arrendamento (Registo nº. 1334/2011/01/11). A Câmara deliberou **autorizar o pagamento do débito em causa em oito prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 28 de Fevereiro de 2011.** O não pagamento de qualquer uma delas implica o imediato vencimento de todas as vincendas, de acordo com os pareceres técnicos de 25 e 26 de Janeiro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

-----**ACÇÃO SOCIAL.**- “Subsídio ao Arrendamento”.- Reapreciação de Cessação de comparticipação do arrendamento.- (Registo nº. 770/2011/01/26).- A Câmara deliberou **concordar com os pareceres técnicos de 25 e 26 de Janeiro de 2011,** que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais e agir em conformidade.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.**- “Subsídio ao Arrendamento”.- Proposta de Cessação de Comparticipação.- (Rectificação).- (Registo nº. 570/2011/01/19).- A Câmara deliberou **autorizar a rectificação do valor do débito de 150,00 euros para € 100, 00 (cem euros) referente ao processo nº. 417/08,** de acordo com os pareceres técnicos de 01 e 02 de Fevereiro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.**- “Subsídio ao Arrendamento”.- Cessação de Comparticipação do arrendamento.- (Registo nº. 2054/2011/01/25). A Câmara deliberou indeferir a pretensão e **manter a cessação da comparticipação do arrendamento,** de acordo com os pareceres técnicos de 01 e 02 de Fevereiro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara, **autorizar o pagamento em dívida em 10 prestações mensais, iguais e sucessivas vencendo-se a primeira em 28 de Fevereiro de 2011.** O não pagamento de qualquer uma delas implica o imediato vencimento de todas as vincendas.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.**- “Subsídio ao Arrendamento”.- Cessação de Comparticipação do arrendamento.- (Registo nº. 2055/2011/01/25).- A Câmara deliberou **manter a cessação e não atender aos argumentos apresentados na exposição da requerente,** conforme os pareceres técnicos de 02 de Fevereiro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.**- “Acção Social Escolar”.- Pedido de subsídio para a acção social escolar.- (Registo nº. 34815/2011/12/28).- A Câmara deliberou **indeferir a pretensão**, de acordo com os pareceres técnicos que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.**- “Abertura de conta bancária Censos 2011”.- (Registo nº. 1075/2011/02/02).-----

----- O Senhor Vereador António Araújo do PSD questionou quais os critérios de selecção dos candidatos.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que não é da competência da Câmara a selecção dos Candidatos mas sim do INE (Instituto Nacional de Estatística), com intervenção das Juntas de Freguesia -----

----- A Câmara deliberou **autorizar a abertura da conta bancária junto da Caixa Geral de Depósitos, para, exclusivamente, se proceder ao pagamento das remunerações do pessoal interveniente nos trabalhos de recenseamento**, de acordo com o parecer do DAG de 02 de Fevereiro de 2011, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Prolongamento da Rede de Água e Saneamento em Gatão”.- Adjudicatário:- GEOGRANITOS, Pedreiras de Amarante, Lda.- (Auto de Vistoria – Recepção definitiva e liberação dos décimos retidos).- (registo nº. 829/2011/01/27).- A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à liberação dos décimos retidos**, conforme informação dos serviços, que se dá por produzida para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Abertura de dois furos em Carvalho de Rei e Vila Chã do Marão”.- Adjudicatário:- HIDRONORTE, Sondagens e Captações de Água, Lda.”.- (Auto de Vistoria – Recepção Definitiva e liberação das retenções).- (Registo nº. 623/2011/01/20). A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à liberação das retenções**, conforme informação dos serviços, que se dá por produzida para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Concepção e Instalação de Dois Decantadores na ETA de Amarante”.- Adjudicatário:- ENKROTT, Gestão e Tratamento de Águas, SA, (Auto de Vistoria – Recepção Definitiva, cancelamento da garantia bancária e liberação das retenções).- (Registo nº. 590/2011/01/19).- A

Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder ao cancelamento da garantia bancária e liberação das retenções**, conforme informação dos serviços, que se dá por produzida para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Ampliação da Capacidade de Filtração da Estação de Água de Amarante”.- Adjudicatário:- ENKROTT, Gestão e Tratamento de Águas, SA, (Auto de Vistoria – Recepção Definitiva e libertação das retenções).- (Registo nº. 585/2011/01/19). A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à liberação das retenções**, conforme informação dos serviços, que se dá por produzida para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Abertura de dois furos em Fridão e Ansiães”.- Adjudicatário:- HIDRONORTE, Sondagens e Captações de Água, Lda. (Auto de Vistoria – Recepção Definitiva, cancelamento da garantia bancária e liberação das retenções).- (Registo nº. 631/2011/01/20). A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder ao cancelamento da garantia bancária e liberação das retenções**, conforme informação dos serviços, que se dá por produzida para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Substituição do Quadro Elétrico de Gatão”.- Adjudicatário:- DOMOSINAL, Engenharia, Lda.- (Auto de Vistoria – Recepção Definitiva, cancelamento da garantia bancária e liberação das retenções).- (Registo nº. 668/2011/01/21).- A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder ao cancelamento da garantia bancária e liberação das retenções**, conforme informação dos serviços, que se dá por produzida para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Construção de Muro no Lugar do Posto” - Mancelos Adjudicatário:- GABIMARÃO, Construções, Lda.- (Auto de Vistoria – Recepção Definitiva, liberação da caução prestada).- (Registo nº. 839/2011/01/27). A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à liberação da caução prestada**, conforme informação dos serviços, que se dá por produzida para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Pavimentação da E.M. 758 e E.M. 759 – Sanche/Olo”.- (Adjudicação – aprovação da minuta do contrato).- (Registo nº. 143/2011/01/05).-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes do PSD questionou se foi solicitada alguma caução ao empreiteiro no caderno de encargos uma vez que a obra tem valor inferior a 200.000 euros, ou se vão ser retidas verbas até 10% ao longo da execução da obra, nos termos do DL. 18/2008.-----

----- O Senhor Director do DAG respondeu que não é exigida qualquer caução, no procedimento, uma vez que o valor do contrato é inferior a 200.000 euros e que do Caderno de Encargos consta que vão ser retidos 10% sobre o valor dos pagamentos ao longo da execução da obra, nos termos do CCP.-----

-----A Câmara deliberou **aprovar o relatório Final e adjudicar a empreitada em título à empresa Albino Luís, Ld^a, pelo preço de €124.689, 06 (cento e vinte e quatro mil, seiscientos e oitenta e nove euros e seis cêntimos) IVA excluído e aprovar a respectiva minuta do contrato, em simultâneo**, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP e ainda nos termos do parecer técnico de 01.02.2011, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Abertura e Pavimentação do Arruamento de Acesso ao Novo Hospital de Amarante” (Aprovação dos relatórios preliminar e final – Adjudicação).- (Registo n.º. 771/2011/01/26).- A Câmara deliberou **aprovar o Relatório Final e adjudicar a empreitada em título à empresa URBITÂMEGA, Sociedade de Construções do Tâmega, Ld^a. pelo preço de € 239.481,23 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e três cêntimos), IVA excluído**, de acordo com o parecer técnico de 26.01.2011, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Pavimentação da E.M. 516 entre a E.N. 15 e Rotunda da Variante do Tâmega – Telões”.- (Aprovação dos relatórios preliminar e final – Adjudicação).- (Registo n.º. 147/2011/01/05).- A Câmara deliberou **aprovar o Relatório Final e adjudicar a empreitada em título à empresa URBITÂMEGA, Sociedade de Construções do Tâmega, Ld^a. pelo preço de € 191.952,17 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e dois euros e dezassete cêntimos), IVA excluído.**-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- Indemnizações.- “Drenagem de Águas Residuais às Freguesias de Figueiró e Freixo – 4^a. Fase”.- (Registo n.º. 12653/2010/12/22). A Câmara deliberou **indemnizar a requerente Sr^a. Maria de Fátima Cardoso Teixeira no valor de 285,00 euros**, em consequência dos

prejuízos causados no seu terreno particular na execução da obra do “Traçado de Saneamento (colector E2).-----

----- Mais delibera a Câmara que os Serviços **promovam junto do empreiteiro a responsabilidade na remoção das pedras.**-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.- Trânsito.-** Pedido da Escola Básica do 1º. Ciclo com Jardim de Infância de Amarante, S. Gonçalo para interrupção, desvio de trânsito e apoio logístico em algumas artérias da cidade para a realização do cortejo de Carnaval a ter lugar no dia 4 de Março pelas 10 horas.- (Registo nº. 1587/2011/01/19).- A Câmara deliberou **autorizar a interrupção e o desvio de trânsito solicitado**, nos termos dos pareceres técnicos de 19 e 20 de Janeiro, bem como do parecer emitido pelo Senhor Vereador da Área do Trânsito de 28 de Janeiro de 2011, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.- Trânsito.-** Pedido de autorização formulado pela Junta de Freguesia de Gondar para o corte de trânsito no lugar de Larim ao lugar do Cavalinho das 14 às 18 horas para a realização no dia 8 de Março do habitual desfile de Carnaval (Registo nº. 2217/2011/01/27).- A Câmara deliberou **autorizar a interrupção e o desvio de trânsito solicitado, nos termos dos pareceres técnicos** de 28 de Janeiro, bem como do parecer emitido também naquela data pelo Senhor Vereador da Área do Trânsito, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.- Trânsito.-** Pedido de autorização formulado pelo Externato de Vila Meã – Sociedade de Ensino Central Vilameanense, SA para interrupção do trânsito na via pública e transporte para os alunos dos JI e EB 1 para o desfile de Carnaval a levar a efeito no dia 04 de Março.- (Registo nº. 1722/2011/01/20).- A Câmara deliberou **autorizar o corte de trânsito e o transporte solicitado nos termos dos pareceres técnicos** de 24 de Janeiro, bem como dos pareceres emitidos pelos Senhores Vereadores da Área da Educação e do Trânsito de 25 e 27 de Janeiro, respectivamente, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.- Trânsito.-** Pedido de autorização formulado pela Comissão de Festas de S. Brás para interrupção do trânsito na Estrada Municipal Junto à Capela, nos dias 4, 5 e 6 de Fevereiro para a realização das Festas de S. Brás – Telões.- (Ratificação do despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara.- (Registo nº. 1616/2011/01/19). A Câmara deliberou

ratificar o despacho do Senhor Presidente de 27 de Janeiro de 2011 no sentido de deferir o pedido.-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.**- “Pedidos de utilização de vias públicas”.- EDP.- Distribuição- Energia, SA.- (registo nº. 1908/2011/01/24).- A Câmara **deliberou concordar com a informação dos serviços, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais e transmitir à requerente EDP.**-----

----- **DIVERSOS.**- Concessão do Túnel do Marão – A4/IP4.- “Rectificação do Planeamento para o Restabelecimento R1”.- Requerente:- INFRATÚNEL.- (Registo nº. 930/2011/01/31).- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente proferido em 01 de Fevereiro de 2011 no sentido de autorizar o solicitado pela INFRATÚNEL.**-----

----- **DIVERSOS.- Ruído.**- Construtores do Túnel do Marão.- “Reclamação contra a liquidação da taxa de licença especial de ruído”.- (Registo nº. 27943/2011/10/06).

----- A Câmara deliberou concordar com o **parecer jurídico de 31 de Janeiro de 2011**, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e agir em conformidade.- Mais deliberou **transmitir à requerente.**-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do PSD.-----

-----**INDEMNIZAÇÕES.**- Acidente de viação.- Responsabilidade extracontratual.- Mário Augusto P. Costa.- (registo nº. 31380/2010/11/15). A Câmara deliberou **que os proprietários do veículo sinistrado venham ao processo informar qual o destino dado ao veículo sinistrado e se, porventura, o alienou sem reparação e qual o preço dessa mesma alienação.**-----

----- *Período de Intervenção do Público:*-----

----- Nos termos das disposições conjugadas nos nºs 2 e 5 do artigo 84º. da Lei nº. 169/99, de 18/09, na sua redacção actual, o Exmº. Senhor Presidente deu a palavra ao Sr. Coronel Artur Teófilo da Fonseca Freitas que manifestou o seu desagrado quanto às seguintes questões:-----

- O mau hábito e o desconhecimento de certa população na alimentação dada às pombas no Largo de S. Gonçalo, o que acarreta a sua proliferação bem como a degradação da pedra do Convento de S. Gonçalo, através dos seus dejectos;
- Preocupação relativa à instalação das caixas de gás natural na Rua 31 de Janeiro;
- Mágoa pela decisão do Procurador na decisão do derrame de gasóleo no rio em que cita:- “...não se provou que foi desencadeada uma poluição grave...”;

- Preocupação no desmantelamento de uma capela em Mondim de Basto na sequência dos eventuais prejuízos que a construção da Barragem de Fridão vier a causar;

- Reclamação de inexistência de placas de estacionamento do trânsito para os moradores na Rua 5 de Outubro em que diz que os moradores não se podem limitar ao período de cargas e descargas, conforme as placas ali existentes. Daí ser incomodado pela G.N.R. pelo estacionamento aquando do transporte dos seus familiares (esposa e netos).-----

----- Quanto à primeira questão, o Senhor Vereador do Ambiente respondeu que a partir de 15 de Fevereiro o assunto estará resolvido em virtude de terem sido adquiridos 300 kgs de milho revestido com progesterona, limitando a sua reprodução através da esterilização. Acrescentou ainda que será punido quem estiver a dar outro tipo de alimentação às pombas.

- Quanto à instalação do gás o Senhor Presidente respondeu que ele está a ser colocado com as normas de segurança em vigor.

- Relativamente à quarta questão, o Senhor Presidente respondeu que não se devem antecipar os acontecimentos e que para além do mais, a informação é falsa, porque o que está previsto é que a mesma seja mudada para outro local, após a aprovação do projecto de execução da barragem;

- Relativamente à última questão, o Senhor Presidente respondeu que os moradores têm acesso pelos jardins nas traseiras da respectiva rua e que não entende que no período de trânsito para cargas e descargas alguém poder interferir, ao ponto de não permitir a tomada e largada de passageiros de veículos particulares.

----- Aqui foi levantada a questão do exemplo do Campo da Feira (Junto da Clínica de Amarante) onde está colocada uma placa para os moradores.

----- O Senhor Vereador Carlos Pereira interveio, dizendo que, no caso em apreço, os moradores têm que ter a entrada livre para as suas garagens.

----- Dado o carácter de urgência na decisão do assunto sobre a “Proposta de Suspensão dos Planos Directores Municipais e de Estabelecimento de Medidas Preventivas para a área afectada ao aproveitamento Hidroeléctrico da Fridão, o Senhor Presidente colocou, nos termos do artigo 83º, *in fine* da Lei nº. 169, de 18.09 o mesmo, para discussão e votação que não foi aceite pelos Senhores Vereadores do PSD, ficando decidido que este assunto fosse agendado para a próxima reunião do Executivo.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, Secretário a subscrevo e assino.-----